

Edital N° 03, de 26 de janeiro de 2022

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2022, 1º SEMESTRE

PROCESSO: 23223.000244/2022-97

CURSO TÉCNICO INTEGRADO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA

O Pró-reitor de Ensino da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no processo seletivo 2022, 1º semestre, de que trata o Edital nº 21/2021 PROEN (Curso Técnico Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de matrícula (para todos os grupos – **A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD**) e de comprovação de renda (para os grupos **L1, L2, L9, e L10**), a apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**) e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**) serão regidos por este Edital e executados pelo campus **Juiz de Fora**, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2022 deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.3.1. A convocação dos candidatos da **1ª chamada** de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **28 de janeiro de 2022**, a partir das 19 horas.

1.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª chamada**, são os descritos no item **3.1**.

1.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

1.5. O candidato não poderá efetivar matrículas simultâneas em dois ou mais Cursos Técnicos Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA ofertados no mesmo turno do IF Sudeste MG, no mesmo ou em *campi* diferentes.

1.6. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD**.

1.6.1. No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e PcD** dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **1.6.** não haverá análise de comprovação de escola pública, renda, heteroidentificação e pessoa com deficiência.

1.7. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

1.7.1 A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** conforme item **3**.

1.7.2 A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1, L2, L9 e L10** será realizada em procedimento de análise

por comissão própria, tendo como base a folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS X e XI**, conforme descrito no item **4**.

1.7.3 A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **L9, L10, L13, L14** e **PcD** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s), servidor(es) do Núcleo de Ações Inclusivas em cada *campus* e da Coordenação de Ações Inclusivas da Reitoria.

1.7.3.1 A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5**.

1.7.3.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

1.7.4. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **L2, L6, L10** e **L14** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

1.7.4.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO IV**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação, apresentada pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigido no item **3.1**.

1.7.4.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

1.7.4.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.7.4.4. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

1.7.4.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as matrículas ocorrerão on-line em regra geral. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia de cada chamada, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial de caráter informativo e, em caso positivo, divulgará os procedimentos e horários a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

2.2. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no site: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>

2.2.1. Os documentos anexados, conforme item **3.1.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

2.2.2. Não serão considerados para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema, **exceto** os documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS X e XI**, conforme subitem **4.1.2**.

2.2.3. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

I - Com divergência na identificação do candidato;

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado.
- VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

2.2.3.1. No caso de documento do item VIII do item 2.2.3., não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

2.2.4. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.2. preenchidos e confirmados.

2.3. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

2.4. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado e antes da submissão da solicitação.

2.5. O discente deverá apresentar presencialmente, no endereço do campus no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item 3.1. utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

2.5.1. Caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no campus, poderão ser enviadas as cópias dos documentos via Correios. Nesse caso, o documento oficial com foto do estudante (subitem **d** do item 3.1.), o comprovante de nota e de escolaridade (subitem **a, b** do item 3.1.) deverão ser cópias autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.

2.5.2. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente ou seu representante legal deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

2.5.2.1. Quando previsto no Projeto Pedagógico de Curso, viagem técnica como componente curricular obrigatório, o discente ou seu representante legal deverá assinar formulário de autorização de viagem nacional, no momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente.

2.5.2.2. Caso a entrega seja realizada via Correios, a assinatura do requerimento de matrícula e do formulário de autorização de viagem nacional deverão ser assinados durante o retorno presencial das aulas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos classificados para os Cursos Técnicos Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório das notas inseridas no ato da inscrição (conforme Edital nº 21/2021 PROEN);
- b) Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso), ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.5**.
- c) Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;
- d) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- f) 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- g) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h) Declaração de estar em dia com serviço militar quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- i) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;
- j) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L9 e L10** (conforme item **4.2.1.**) ou documentos comprobatórios de renda conforme **ANEXOS X e XI**;

- k) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
- i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - ii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena dos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
 - 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- l) Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**, expedido há no máximo **12 (doze) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- m) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso);

3.1.1. Além de apresentar os documentos do subitem **3.1.**, os candidatos classificados para os Cursos Técnicos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO IX**.

3.2. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será(ão)

analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **3.1**.

4. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2, L9 e L10

4.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documentos comprobatórios de renda conforme **ANEXO X** e **ANEXO XI** deste edital.

4.1.1. Os candidatos que optarem pelo envio de documentação de renda conforme **ANEXO X** e **ANEXO XI** deverão preencher, assinar e encaminhar o requerimento de comprovação de renda familiar do **ANEXO X** e organizar e enviar os documentos listados no **ANEXO XI**.

4.1.2. O(s) documento(s) descrito(s) nos **ANEXOS X** e **XI** deverá(ão) ser encaminhado(s) via endereço eletrônico (e-mail) do *campus* no qual está efetuando matrícula, conforme **ANEXO XII** e com o assunto "DOCUMENTAÇÃO DE RENDA".

4.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base, das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017) pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, **por meio da apresentação da Folha Resumo**, ou documentos comprobatórios de renda conforme **ANEXO X** e **ANEXO XI** deste edital.

4.2.1. O candidato que optar pelo envio da Folha Resumo do CadÚnico, deverá encaminhar o modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;
- c) Renda per capita;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);

e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso.

4.2.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos na Portaria MC nº 368, de 29/04/2020, a Portaria MC Nº 682, DE 06/10/2021 e o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “*As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.*”

4.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **4.2.1**.

4.4. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

4.5. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **4.2.1**.

4.6. O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **4.2.1** poderá retirar a Folha Resumo no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.7. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico ou nos documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS X e XI** o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

4.8. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **4.2.1**, ou documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS X e XI** será INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

4.9. O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que

apresentar Folha Resumo do CadÚnico ou documentos comprobatórios de renda dos **ANEXOS X e XI** com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III**.

5. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L9, L10, L13, L14 e PcD

5.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - **PcD** será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s), servidor(es) do Núcleo de Ações Inclusivas em cada *campus* e da Coordenação de Ações Inclusivas da Reitoria.

5.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

5.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.1**.

5.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

5.5. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **L9, L10, L13, L14 e PcD**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

6. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L2, L6, L10 e L14

6.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação.

6.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.7.4**.

6.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.1** dos grupos **L2, L6, L10 e L14**.

6.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA

7.1. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **deferimento ou indeferimento, da 1ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

7.2. O candidato que tiver os documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da

apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência **indeferida, na 1ª chamada**, poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

7.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da 1ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

7.4. O resultado do item **7.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8. DA CHAMADA DE EXCEDENTES

8.1. Para as vagas **não** ocupadas na 1ª chamada, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de chamada para vagas ociosas, seguindo os seguintes critérios:

8.1.1. Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

8.1.2. Se, após a aplicação do item **8.1.1**, não ocorrer o preenchimento de vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:

I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* com a seguinte prioridade:

- Candidatos do grupo **L10** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo **L2** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo **L9** (outras etnias e com deficiência);

- Candidatos do grupo **L1** (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo **L14** (que se que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo **L6** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo **L13** (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo **L5** (outras etnias);

III - Os candidatos do grupo **PcD**, Ação Afirmativa pessoa com deficiência;

IV - Os candidatos do grupo **A0** – Ampla Concorrência.

8.2. A chamada para vagas ociosas será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, de acordo com o cronograma de chamadas de excedentes, objeto do **ANEXO II**.

8.3. Os candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas, **na 2ª chamada**, deverão realizar a matrícula, no período de acordo com o cronograma do **ANEXO II**, conforme item **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**.

8.4. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **2ª chamada**, são os descritos no item **3.1**.

8.4.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

8.5. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **deferimento ou indeferimento, na 2ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO II**.

8.6. O candidato que tiver os documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e

de condição de pessoa com deficiência **indeferida, na 2ª chamada**, poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma dos **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

8.6.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

8.7. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da 2ª chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, em data informada no cronograma do **ANEXO II**.

8.8. O resultado do item **8.7.** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8.9. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas ociosas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9. DA LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS

9.1. Após a 2ª chamada, se ainda houver vagas ociosas, será realizada **Lista de Espera**.

9.2. O número de vagas ociosas das chamadas para matrícula, disponíveis para manifestação de interesse na **Lista de Espera** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> conforme o **Anexo III**.

9.3. As vagas ociosas disponibilizadas na **Lista de Espera** serão elencadas de acordo com os grupos de concorrência do processo seletivo 2022-1.

9.3.1. Na **Lista de Espera** os candidatos poderão optar por qualquer curso ou *campus*, na mesma modalidade que realizou a inscrição.

9.4. A classificação dos candidatos na **Lista de Espera** será por grupo e pela ordem decrescente da nota inserida no ato da inscrição do processo seletivo 2022-1 (conforme Edital nº 21/2021 PROEN), obedecendo os seguintes critérios e ordem:

- 1) Excedentes do *campus*/curso/turno/grupo em que foi inscrito no processo seletivo 2022-1;
- 2) Excedentes do *campus*/curso/turno/ de outros grupos, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:
 - I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* com a seguinte prioridade:
 - Candidatos do grupo **L10** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
 - Candidatos do grupo **L2** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
 - Candidatos do grupo **L9** (outras etnias e com deficiência);
 - Candidatos do grupo **L1** (outras etnias).
 - II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:
 - Candidatos do grupo **L14** (que se que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
 - Candidatos do grupo **L6** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
 - Candidatos do grupo **L13** (outras etnias com deficiência);
 - Candidatos do grupo **L5** (outras etnias).
 - III- Os candidatos do grupo **PcD**, Ação Afirmativa pessoa com deficiência;
 - IV - Os candidatos do grupo **A0** - Ampla Concorrência.
- 3) Cursos/turnos distintos do mesmo *campus*;
- 4) Mesmo curso e/ou turno de outros *campi*;
- 5) Demais cursos/turnos de outros *campi*.

9.5. O candidato deverá manifestar interesse na **Lista de Espera**, optando por um único curso, **na mesma modalidade de inscrição**, dentre os disponibilizados para a **Lista de Espera**, conforme **ANEXO III**.

9.6. Para manifestar interesse na **Lista de Espera**, o candidato deverá acessar o site da Copese, <https://copese.ifsudestemg.edu.br/>, no Menu Inscrições / Área do Candidato e, em seguida, Menu Lista de Espera, obedecendo aos seguintes passos:

- 1) Acessar o sistema por meio do CPF e senha (informados no período de inscrições);
- 2) Escolher a modalidade do curso;
- 3) Manifestar interesse pelo Menu Lista de Espera;
- 4) Confirmar manifestação.

9.7. Após a manifestação de interesse **não** será permitida alteração do *Curso/Campus*.

9.8. Casos em que **não** será possível a manifestação de interesse:

- 1) Candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas no Processo Seletivo 2022-1 para os Cursos Técnicos Integrado na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA;
- 2) Candidatos que já foram convocados para a matrícula (Classificados e/ou Excedentes, realizada ou não a matrícula).

9.9. A **não** manifestação de interesse do candidato no período citado no item **9.5** configura desistência da participação na **Lista de Espera**.

9.10. A publicação da **Lista de Espera**, contemplando todos os candidatos que manifestaram interesse, em ordem de classificação, será divulgada em data conforme **ANEXO III**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9.10.1. Todos os candidatos que constam na **Lista de Espera** devem encaminhar os documentos de matrícula no sistema, no período de acordo com o **ANEXO III**, conforme item **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**.

9.10.2. O envio dos documentos **não** garante a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

9.10.3. O **não** envio dos documentos no período citado no item **9.10.1**. configura indeferimento da solicitação da matrícula.

9.11. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula são os mesmos do item **3.1**.

9.11.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1**. e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **4., 5. e 6.**

9.12. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **deferimento ou indeferimento, da Lista de Espera**, será divulgado no site

<https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO III**.

9.13. O candidato que tiver os documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **indeferida, na Lista de Espera**, poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma dos **ANEXO III**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

9.13.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

9.14. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> em data, conforme informado no cronograma do **ANEXO III**.

9.15. O resultado do item **9.14** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

10.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **10.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino através do e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2022.

10.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

10.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

10.4. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.5. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronograma dos **ANEXOS I, II e III**.

10.6. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO IX**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

10.6.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10.7. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1.**;
- II. Apresentar documento comprobatório com nota(s) diferente(s) da(s) inserida(s) no ato da inscrição (Edital nº 21/2021 PROEN);
- III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública (para os grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**);
- IV. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa (para os grupos **L1, L2, L9 e L10**);

- V. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L9, L10, L13, L14 e PcD**);
- VI. Tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**);
- VII. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental, no momento da matrícula;
- VIII. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

10.8. Este edital terá validade até a finalização da **Lista de Espera**.

10.9. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

10.10. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.

10.10.1. Durante o período em que as aulas não forem presenciais, embora não seja obrigatório, é recomendado a utilização de Computador e acesso a Internet para atingir os objetivos acadêmicos e realização das atividades dos Cursos.

10.11. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas ociosas. Em caso de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, o candidato deve entrar em contato com os telefones ou e-mails disponíveis no **ANEXO VIII**, de acordo com os dias e horários previstos no mesmo.

10.12 Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos técnicos - PROEJA, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos e **de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação **dos campi** informados durante o procedimento de matrícula

10.13. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de



Minas Gerais.

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2022.

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

| ATIVIDADE | DATA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Período de Impugnação do Edital | 27/01/2022 |
| Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 28/01/2022 A partir das 19 horas |
| Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 28/01/2022 A partir das 19 horas |
| Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 31/01/2022 a 03/02/2022 |
| Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 31/01/2022 a 03/02/2022 |
| Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 11/02/2022 A partir das 19h |
| Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 14/02/2022 a 15/02/2022 |
| Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 21/02/2022 A partir das 19 horas |

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

| 2ª CHAMADA: EXCEDENTES | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ATIVIDADE | DATA |
| Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 22/02/2022 A partir das 19 horas |
| Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 23/02/2022 a 25/02/2022 |
| Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 23/02/2022 a 25/02/2022 |
| Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 14/03/2022 A partir das 19h |
| Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 15/03/2022 e 16/03/2022 |
| Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 22/03/2022 A partir das 19 horas |

ANEXO III

CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

| LISTA DE ESPERA | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| ATIVIDADE | DATA |
| Publicação do número de vagas ociosas para a lista de espera no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 22/03/2022 A partir das 19 horas |
| Manifestação de interesse (pelo candidato), no site: https://copese.ifsudestemg.edu.br/ | 23/03/2022 a 28/03/2022 |
| Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 29/03/2022 A partir das 19 horas |
| Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 30/03/2022 a 04/04/2022 |
| Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 30/03/2022 a 04/04/2022 |
| Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 11/04/2022 A partir das 19h |
| Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/ | 12/04/2022 e 13/04/2022 |
| Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas | 20/04/2022 A partir das 19 horas |

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____,
CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____
no curso de _____, venho por meio desse confirmar
minha autodeclaração de que sou:
() **NEGRO/PRETO** () **NEGRO/PARDO**
() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato(a)/Responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____
_____, Estado _____ CEP _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____
_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____,
é **INDÍGENA** e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO VIII

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

| DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|
| CAMPUS | SETOR | E-MAIL | TELEFONE | HORÁRIO SEG. A SEX (não presencial) |
| Geral - Reitoria | Pró-Reitoria de Ensino | matricula@ifsudestemg.edu.br | (32)3257-4120 | 8h às 12h 13h às 17h |
| Juiz de Fora | Registros Acadêmicos | secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br | (32)4009-3003 | 8h às 18hs |
| DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA | | | | |
| Geral - Reitoria | Assistente Social | servicosocial@ifsudestemg.edu.br | (32)3257-4116 | 8h às 12h 13h às 17h |
| Juiz de Fora | Serviço Social | comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br | X | 8h às 17h |
| DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | |
| Geral - Reitoria | Ações Inclusivas | acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br | (32)3257-4121 | 8h às 12h 13h às 17h |
| DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | | | | |
| Geral - Reitoria | Apoio ao Discente | heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br | X | 8h às 12h 13h às 17h |

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:
Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:



I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

ANEXO X

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1, L2, L9 e L10

Campus: Curso: Turno: Grupo de concorrência: () L1 () L2 () L9 () L10
 Nome do Candidato: Endereço: Cidade: UF:
 Telefone/Celular: ()

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

- 1) Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação
- 2) Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

| Membros da família (primeiro nome) | Idade (anos) | Parentesco (em relação ao candidato) | Profissão | Situação de trabalho (Legenda 1) | Renda Bruta do mês OUTUBRO/2021 | Renda Bruta do mês NOVEMBRO/ 2021 | Renda Bruta do mês DEZEMBRO/ 2021 | RENDA MÉDIA MENSAL (Não preencher) | Legenda 1 | Código |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|
| 1 | | | | | | | | | Não trabalha..... | 01 |
| 2 | | | | | | | | | Desempregado..... | 02 |
| 3 | | | | | | | | | Trabalha com carteira assinada..... | 03 04 |
| 4 | | | | | | | | | Servidor público..... | 05 |
| 5 | | | | | | | | | Trabalha com atividade rural..... | 06 |
| 6 | | | | | | | | | Aposentado..... | 07 |
| 7 | | | | | | | | | Pensionista..... | 08 |
| 8 | | | | | | | | | Aposentado e pensionista..... | 09 |
| 9 | | | | | | | | | Recebe auxílio doença ou seguro acidente..... | 09 |
| 10 | | | | | | | | | Trabalha como autônomo (formal) ou profissional liberal..... | 10 11 |
| | | | | | | | | | Microempreendedor individual..... | 12 |
| | | | | | | | | | Trabalha na economia informal..... | |

OUTRAS RENDAS:

- 1) Rendimentos de aluguel(is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel(is)..... R\$ _____
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ _____
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ _____
- 4) Benefício social: BPC das LOAS..... R\$ _____
- 5) Outra. Qual?..... R\$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): _____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato classificado

Assinatura do candidato classificado

ANEXO XI

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS **CANDIDATOS CLASSIFICADOS: GRUPOS L1, L2, L9 E L10**

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
- II) Cópia do CPF do candidato;
- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

B) DOCUMENTOS DE RENDA DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco; ou
- No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

II) Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar).

III) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021.

IV) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

V) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2021, disponível no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>

NOVOS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS CASO O SERVIÇO SOCIAL CONSIDERE IMPORTANTE PARA A ANÁLISE DA RENDA DO CANDIDATO.

ANEXO XII

CONTATOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE RENDA

| UNIDADE | Endereço de E-mail |
|--------------|------------------------------------------|
| Juiz de Fora | comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br |